



## Banco Santander Noroeste S.A.

CGC nº 60.700.556/0001-12 - Companhia Aberta

### AVISO AOS ACIONISTAS

O Banco Santander Noroeste S.A. comunica a seus Acionistas que:

1. Conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03.09.98 e consoante noticiado no Aviso aos Acionistas publicado em 04.09.98, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil, está promovendo o aumento do seu capital social de R\$ 330.000.000,00 para R\$ 623.000.000,00, ou seja, um aumento de R\$ 293.000.000,00, mediante a subscrição particular de 293.000.000 ações, sendo 146.500.000 ordinárias e 146.500.000 preferenciais, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, a serem subscritas ao preço de R\$ 1,00 por ação.
2. Constatou do aludido Aviso que os Acionistas poderiam exercer seu direito de preferência à subscrição das novas ações no período de 08.09.98 até 07.10.98, na proporção de 1,0244755 para cada ação titularizada na data da Assembléia (03.09.98), bem como os demais esclarecimentos de rigor, ou seja: forma de pagamento, direito de dividendos, reserva e rateio de sobras e a indicação das agências da instituição em que os Acionistas poderiam subscrever as novas ações.
3. O prazo de 30 (trinta) dias para subscrição das ações foi suspenso no dia 25.09.98, por força de decisão judicial, a qual foi revogada por decisão proferida em 09.10.98, ficando, pois, o prazo de exercício do direito de preferência prorrogado pelos 13 dias faltantes. O fato foi divulgado mediante Aviso aos Acionistas publicado em 14.10.98 nos jornais acima mencionados.
4. Suspenso o prazo em 22.10.98, por decisão liminar, foi novamente reaberto o prazo em 20.11.98, com a publicação de novo Aviso aos Acionistas. Por liminar concedida pelo MM. Juiz da 15ª Vara Cível da Capital, em 24.11.98, foi suspenso ainda uma vez o prazo para exercício do direito de preferência.
5. Contudo, por força da sentença proferida pelo MM. Juiz da 15ª Vara Cível da Capital, extinguindo a Medida Cautelar Incidental, Processo nº 38.719/98, fica reaberto o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição das novas ações, por 05 ( cinco ) dias.
6. Portanto, fixado o prazo restante para o exercício do direito de preferência e permanecendo as demais regras então fixadas, que neste ato são confirmadas, esclarece:

#### **Direito de Preferência**

Os Acionistas poderão exercer seu direito de preferência à subscrição das novas ações no período de 03.12.98 até 07.12.98, na proporção de 1,0244755 para cada ação possuída na data da Assembléia (03.09.98).

#### **Forma de Pagamento**

As ações subscritas deverão ser 100% integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição.

#### **Direito a Dividendos**

As ações subscritas terão direito ao valor integral de eventuais dividendos que vierem a ser declarados após o término do prazo de subscrição.

#### **Reserva e Rateio de Sobras**

No ato da subscrição os Acionistas poderão solicitar reserva de sobras de ações não subscritas, as quais serão rateadas proporcionalmente às subscrições efetivadas. As sobras serão subscritas e integralizadas (100%) no período de 10.12.98 a 11.12.98.

#### **Boletim de subscrição**

O Acionista que for correntista do Banco poderá fazer a subscrição na sua agência de origem. O Acionista não correntista poderá fazer a subscrição em uma das seguintes agências:

#### **- São Paulo - Capital**

Agência Central: Rua Álvares Penteado, 216 (mezanino) - Centro

#### **- Rio de Janeiro - Capital**

Agência Central - Rio: Avenida Rio Branco, 85 - A e 2º pavimento - Centro

#### **- Paraná - Interior**

Agência Cascavel: Rua Carlos de Carvalho, 3743 - Centro

Agência Londrina: Avenida Rio de Janeiro, 131 - Centro

#### **- Distrito Federal - Brasília**

Agência Brasília: SCRS 503, bloco A, lojas 29/37 - Asa Sul

São Paulo, 01 de dezembro de 1998

**Banco Santander Noroeste S.A.**

**Jayme Marques de Souza**

Diretor de Relações com o Mercado